



Estado do Paraná

DELEGACIA DE ORDEN POLITICA E SOCIAL.

590/43

12

Março

3

OF/G.

Ilms Sr. Delegado Regional de Policia

FOZ DO IGUAÇU

Comunico a V.S., para os devidos fins, que o requerimento dirigido por Carlos Kapfenberger Filho e Francisco Kapfenberger, ao Exm Sr. Interventor Federal neste Estado, solicitando permissão para que CARLOS KAPFENBERGER possa permanecer nessa localidade, recebeu o seguinte despacho, expedido em requerimento nr 2551, pelo Exm Sr. Cap.Secretario de I.J.S.P.: "EM FACE DAS INFORMAÇÕES, AUTORIZO A RECONDUÇÃO DE CARLOS KAPFENBERGER À SEDE DE SUA RESIDENCIA, EM F. DO IGUAÇU, DEVENDO SER TOMADAS PELA D.R. P. DE F. DO IGUAÇU, MEDIDAS RESTRITIVAS DE LIBERDADE DAQUELE CIDADÃO AUSTRIACO, QUE RESPONDAM PELO CONTROLE DE SUA PERMANENCIA NA SEDE DE SUA RESIDENCIA. EM 11-3-43". (m) CAPITÃO F. FLÓRES".

CORDIAIS SAUDAÇÕES.


Licínio Barbosa
DELEGADO ADIDO

PELO DELEGADO DE ORDEN POLITICA E SOCIAL